PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos ARGO placa RGG-4I02 - veículo da frota da Administração Pública de Pau dos Ferros/RN para atender demandas da Secretaria de Saúde - SESAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e documentos anexos.

2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

2.1. Veículo do Município de Pau dos Ferros, vinculados a Secretaria de Saúde – SESAU, a seguir:

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	PLACA	MARCA	SECRETARIA
FIAT ARGO	GASOLINA	RGG-4I02	FIAT	SESAU

2.2. A relação de veículo acima serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor abaixo discriminado na tabela foi estimado através de pesquisa mercadológica (anexa a este termo), a fim de demonstrar a vantagem financeira de a administração pública municipal realizar contratação direta para realização de revisão, manutenção e eventual troca de peças, por tratar de situação excepcional.

3.2. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica em geral, que incluem a revisão padrão veicular e troca de peças, e limpeza do de ar condicionado.

3.3. Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir.

3.4. Os serviços de manutenção devem ser de primeira qualidade e as peças e acessórios devem ser originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha.

3.5. Entende-se por "peças originais e/ou paralelas de 1ª linha", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo, não havendo passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls.

3.6. Tabela de descrição e quantitativos:

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FILTRO DE ÓLEO TECFIL	UNIDADE	01	R$ 24,15	R$ 24,15
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01	R$ 17,65	R$17,65
3	ÓLEO SELÊNIA	UNIDADE	03	R$ 38,75	R$ 116,25
4	LÂMPADA	UNIDADE	01	R$ 12,80	R$ 12,80
5	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	01	R$ 457,33	R$ 457,33
6	GRADE CENTRAL	UNIDADE	01	R$ 259,33	R$ 259,33
7	GRADE LATERAL	UNIDADE	01	R$ 158,00	R$ 158,00
8	CORREIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	01	R$ 67,99	R$ 67,99
9	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	02	R$ 193,62	R$ 387,24
10	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	01	R$ 75,83	R$ 75,83
11	ÓLEO SYNTIUM	UNIDADE	02	R$ 31,66	R$ 63,32
12	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01	R$ 19,83	R$ 19,83
13	FILTRO DE AR	UNIDADE	01	R$ 48,33	R$ 48,33
14	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	01	R$ 24,33	R$ 24,33
15	ÓLEO SELÊNIA 5W30	UNIDADE	04	R$ 42,12	R$ 168,48
16	SERVIÇO DE PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01	R$ 212,00	R$ 212,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	SERVIÇO	01	R$ 116,67	R$ 116,67
18	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	02	R$ 88,10	R$ 176,20
19	SERVIÇO DESEMPENO DA POLIA	SERVIÇO	01	R$ 121,33	R$ 121,33
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 2.527,06

3.7. Os serviços de revisão **mecânica geral**, basicamente consistirão em:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls.

a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou hidráulico do veículo;

b) Substituição de peças necessárias;

c) Serviço de para-choque;

d) Serviço de troca de pastilha de freio;

e) Serviço de troca de coxim do amortecedor;

f) Serviço desempeno da polia.

3.8. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO – atendendo o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

3.9. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e corretiva, sendo:

3.10. Manutenção preventiva: sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.11. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.12. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3.13. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.527,06 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos). Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Saúde do Município de Pau dos Ferros, a fim de manter a frota de veículos em pleno funcionamento, precisa realizar contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva veicular para atender demanda emergencial.

4.2. Entre as principais razões para a contratação, destacam-se:

4.3. Preservação do Patrimônio Público: os veículos representam um investimento significativo dos recursos públicos. Realizar manutenções corretivas e preventivas é essencial para prolongar a vida útil desses equipamentos, evitando a depreciação precoce e o desperdício de dinheiro público.

4.4. Necessidade e Relevância do Serviço: A veículo municipal desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde, garantindo o transporte seguro e ágil de pacientes em situações de emergência e urgência. Qualquer indisponibilidade ou falha no veículo pode comprometer o atendimento.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
FLS.

4.5. Urgência do Procedimento: A manutenção do veículo deve ser realizada com a maior brevidade possível, pois trata-se de um bem indispensável ao funcionamento regular dos serviços de saúde pública. O atraso na reparação pode acarretar descontinuidade dos atendimentos e possíveis prejuízos irreparáveis à população.

4.6. Impossibilidade de Licitação: Considerando a urgência da situação e os impactos negativos que a indisponibilidade do veículo pode causar, justifica-se a utilização da contratação direta, conforme previsto na legislação vigente aplicável, como a Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nesses casos, desde que devidamente comprovadas.

4.7. Disponibilidade de Prestador Qualificado: Após análise do mercado local, identificou-se prestador com capacidade técnica e experiência comprovada para realizar os serviços necessários dentro do prazo e das especificações exigidas.

4.8. Economia e Eficiência: A contratação direta também visa garantir a economia de recursos públicos e a eficiência do serviço, pois permite a pronta execução da revisão, reduzindo custos adicionais decorrentes de atrasos, como locação de veículos substitutos ou aumento do tempo de inatividade.

4.9. Esses pontos reforçam a importância de manter uma rotina de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, garantindo a disponibilidade, segurança e longevidade dos veículos da frota municipal de Pau dos Ferros.

5. DO PROCESSO

5.1. No caso destes autos a contratação para manutenção de veículo se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

5.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

5.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações de manutenção veicular de propriedade da administração pública cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos.

5.4. O artigo 75, § 7º, da referida lei, especifica que:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> **§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls.

5.5. No caso deste processo, a manutenção do veículo está dentro do limite estabelecido para manutenção e reposição de peças, conforme pesquisa mercadológica e propostas anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. A contratada deverá atender as especificações deste termo, sendo que os serviços, objeto desta demanda, deverão ser realizados em sua oficina.

6.4. O veículo que será submetido à manutenção será deslocado até a oficina da contratada, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo setor resposável.

6.5. Para emissão da Ordem de Serviço, a contratada apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando as peças e serviços para a execução dos serviços.

6.6. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser utulizadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão de Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente revisado, não poderá ultrapassar, todavia, o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo anuência por escrito do contratante.

6.7. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

6.8. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.9. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 12

6.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

6.11. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado pelas secretarias demandantes, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

6.13. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.14. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas.

6.16. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto da contratação, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.17. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

SUSTENTABILIDADE:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 13

7.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

7.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

7.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:

7.8. Realizar a manutenção e troca de peças especificadas na Requisição de Compra e Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.11. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.14. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

7.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

7.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls.

7.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de compra/serviço, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar providências.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.19. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerada as especificações indicadas na tabela descritiva do item 3.6 deste termo.

SUBCONTRATAÇÃO

7.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 15

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.7 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor da SESAU criado com a referida função.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do concorrente;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 16

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e 13.467/2017.

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n° 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:

10.1.1. Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;

10.1.2. FGTS e Debitos Trabalhistas;

10.1.3. Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;

10.1.4. Cartão de CNPJ.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura de tal despesa se encontra alocado no orçamento geral do município, exercício de 2025.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 17

Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 17h, preferencialmente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontram-se a disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, caso nescessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 14 de abril de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE